



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSIÇÕES DA LEI
COMPL. MUN. 30 DE 6 DE MARÇO DE 2014 –
PCCV DA EDUCAÇÃO, INCLUSÃO DE MAIS 1
CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS
ESCOLAS RURAIS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 13/12/22

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: ~~do responsável~~

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no quadro funcional da Sec. Municipal da Educação, mais 1 (um) cargo (vaga) em comissão de livre provimento de Diretor Escolar, no âmbito da Lei Complementar Municipal 30 de 6 de março de 2014, de mesmo símbolo de vencimento, para a gestão conjunta das unidades de escolas rurais.

Art. 2º No quadro de Anexos da Lei Complementar Municipal 30 de 6 de março 2014, onde constam 4 cargos (vagas) para Diretor Escolar ficam os Anexos citados constando de 5 cargos (vagas), a serem alterados os Anexos, como segue:

Item	Diretor Escolar	Quadro Setorial da Educação	Cargos (Vagas): 5
------	-----------------	-----------------------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de dezembro de 2022.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal